



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado em: 01, 11, 2011

Retirado em: 16, 11, 2011

*Albuquerque*

LEI nº. 1.154 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2012”.

A Câmara Municipal de Serrania aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), para o exercício de 2012, elaborado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A Receita estimada em R\$ 13.856.000,00 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), sendo que, deduzidas as contas retificadoras- FUNDEB, o valor líquido disponível para aplicação foi de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 3º - Fica autorizado nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentária o seguinte:

I – Abrir créditos suplementares no orçamento de 2012, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa previstas, utilizando para isso o previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64:

Publicado em: 01, 11, 2011

Retirado em: 16, 11, 2011

*Albuquerque*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

CNPJ: 18.243.261/0001-06

II- Constituição de reserva de contingência destinada a passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, no montante de R\$ 10.000,00, ( dez mil reais).

Art. 4º - Fica o executivo autorizado a criar os elementos de despesas, conforme necessidade, dentro do mesmo grupo sintético em conformidade com a Instrução TC 05/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.

Serrania, 01 de novembro de 2011.

  
Salvador Rodrigues Moreira  
Prefeito Municipal